

RECORRENTE : DELCIDIO DO AMARAL GOMEZ
ADVOGADO(A) : DANILO DE LIMA ALVES
ADVOGADO(A) : FELIPE ANDRE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO(A) : GUILHERME CHADID GOMES
ADVOGADO(A) : HIGOR CARVALHO FLORENCIO
ADVOGADO(A) : LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
RECORRENTE : LUCIANO SIGNORELLI COSTA
ADVOGADO(A) : DANILO DE LIMA ALVES
ADVOGADO(A) : FELIPE ANDRE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO(A) : GUILHERME CHADID GOMES
ADVOGADO(A) : HIGOR CARVALHO FLORENCIO
ADVOGADO(A) : LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
RECORRIDA : JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL
Relator:
FERNANDO NARDON NIELSEN
Distribuição:
DISTRIBUÍDO EM 24/07/2025 17:31:28

RECURSO ELEITORAL Nº 0600440-44.2024.6.12.0007

Origem:

CORUMBÁ-MS

Partes:

RECORRENTE : AMANDA CLAUDIA DO NASCIMENTO MIGUEIS
ADVOGADO(A) : DANILO DE LIMA ALVES
ADVOGADO(A) : FELIPE ANDRE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO(A) : GUILHERME CHADID GOMES
ADVOGADO(A) : HIGOR CARVALHO FLORENCIO
ADVOGADO(A) : LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
RECORRIDA : JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL
Relator:
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Distribuição:
DISTRIBUÍDO EM 24/07/2025 17:36:27

COORDENADORIA DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 869

Altera a Resolução nº 555, de 29.02.2016, que dispõe sobre Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Tribunal Regional, e dá outras providências.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 42, XII de seu Regimento Interno (Resolução nº 801 /2022), de acordo com os elementos constantes do Processo SEI nº 0008733-13.2016.12.8000, e, ainda,

Considerando a publicação da Resolução TRE/MS nº 865, que alterou o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o inciso VIII ao "caput" do art. 8º da Res. TRE/MS nº 555, com a seguinte redação:

"Art. 8º O CDTIC terá a seguinte composição:

(...)

VIII - representante da Assessoria Jurídico-Especial da Presidência."

Art. 2º Alterar o § 3º do art. 8º, da Res. TRE/MS nº 555, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O CDTIC terá a seguinte composição:

(...)

§ 3º Caberá à Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação secretariar todas as reuniões do CDTIC.

(...)"

Art. 3º Alterar o art. 10, "caput", da Res. TRE/MS nº 555, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O CDTIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário."

Art. 4º Alterar os incisos II e III do art. 11 da Resolução TRE/MS nº 555, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O CETIC deve ser composto pelos titulares:

(...)

II - de cada Coordenadoria da STI;

III - Da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, e"

Art. 5º Acrescentar o inciso IV ao "caput" do art. 11 da Res. TRE/MS nº 555, com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

(...)

IV - da Assessoria Técnica de Segurança da Informação e Cibernética."

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 22 de julho de 2025.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Membro Substituto

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN

Juiz Federal

Dra. MARIEL CAVALIN DOS SANTOS

Juíza de Direito - Membro Substituto

Dr. MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Advogado

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral